

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

**EDITAL Nº 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Indaiabira MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Maciel Rego, nº 54 A, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e considerando o Decreto Municipal nº 000 de 039 de 08 de setembro de 2022. Institui normas gerais e torna público o presente Edital, elaborado pela IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública, para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Escola, na rede municipal de ensino de Indaiabira-MG.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIABIRA – MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, divulga normas relativas ao Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal de Indaiabira-MG

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal e prova de títulos, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 A certificação Ocupacional e prova de títulos busca, por meio de prova objetiva e comprovação de título, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do provimento em cargo de Comissão de Diretor de Escola, na rede municipal de ensino de Indaiabira-MG

1.3 A Certificação Ocupacional e prova de títulos constitui-se como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor, que se dá por meio de critérios definidos em edital específico.

1.4 O processo de Certificação Ocupacional e prova de títulos não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.



**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 03 anos, a contar da data da publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Indaiabira: <https://www.Indaiabira.mg.gov.br/>

1.6 Poderá participar do processo de Certificação e prova de títulos para provimento do cargo em comissão de Diretor, os profissionais da educação que comprovem:

- I. Ser servidor público municipal e estar em efetivo exercício na função de magistério, seja em caráter efetivo, comissionado ou contratado temporariamente em uma Unidade Escolar Municipal no ato da publicação do edital;
- II. Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência ( comprovada) em função de função de docência no Magistério no município;
- III. Ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência ( comprovada ) em função de Gestor Escolar no município;

IV, Possuir habilitação em Licenciatura em Pedagogia ou outra Habilitação na área da Educação acrescido de Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;

V - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

VI - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

VII - Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade para o qual irá se inscrever;

VIII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

1.7 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site da prefeitura a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

referentes à Certificação Ocupacional e Comprovação de títulos.

1.9 O processo de Certificação Ocupacional e prova de títulos obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

## **2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto neste edital.

2.2 Para participar do processo de Certificação Ocupacional e prova de títulos, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar que é pessoa com deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;
- e) Apresentar laudo médico nos termos do subitem 2.3 e seguintes deste Edital.

2.3 O candidato com deficiência deverá anexar no ato da inscrição, Laudo Médico. A data de expedição do laudo não poderá ser superior a 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG).

2.4 A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.5 Na falta do laudo médico ou quando este apresentado de forma diversa da prevista no subitem 2.3 ou, ainda, quando o laudo não contiver as



**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

informações indicadas no subitem 2.3, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

### **3. DA MULHER LACTANTE**

3.1 Fica assegurada às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional.

3.2 A candidata que seja lactante deverá:

- a) Indicar na ficha de inscrição que é lactante;
- b) Indicar um(a) acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

3.3 O acompanhante deverá chegar no local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

3.4 A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2 e 3.3 não poderá realizar a prova de Certificação Ocupacional na condição de lactante.

3.5 Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal. O tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal e prova de títulos, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08 horas do dia 25/10/2023 até às 18 horas do dia 03 /11/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, presencialmente através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4au5KQFSdBRumR2sR\\_ikOO6zSI1V\\_e7xVcitWkJcRA-Pbg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4au5KQFSdBRumR2sR_ikOO6zSI1V_e7xVcitWkJcRA-Pbg/viewform?usp=sf_link)

4.2 Nos casos de um mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, a IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública irá considerar como válida a última inscrição realizada.

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

**5. DA PROVA DE CERTIFICAÇÃO**

5.1. A prova de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, de caráter eliminatório, não classificatório, constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

5.2. A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências:

a) Gestão Pedagógica:

Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola;

Processo pedagógico e a qualidade do ensino;

Fortalecimento e a ampliação das relações da escola com a comunidade.

b) Gestão de Pessoas:

O desenvolvimento da equipe;

Fortalecimento da autonomia.

c) Gestão Administrativa e Financeira:

Administração da escola;

Gestão participativa;

Gestão de recursos que financiam a educação.

5.3. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo II deste Edital e disponibilizados no site da prefeitura municipal de Indaiabira MG.

5.4. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

5.5 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 26/11/2023, domingo, no horário de 8h:00min às 12h:00min, e será realizada na Escola Municipal Francisco Xavier de Barros, situado na Rua Mocambo, S/N, Bairro Aleixo Martins, Indaiabira/MG.

5.6 A prova será aplicada e corrigida pela empresa IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública contratada pela Prefeitura Municipal de Indaiabira.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com

5



**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul).

5.7.1 São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

5.7.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quais quer outros documentos não constantes deste Edital.

5.7.3 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados, afim de se evitar aglomerações.

5.8 Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante de Inscrição;
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

5.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

5.10 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

5.11 Após autorização do fiscal e/ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

- a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova;
- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com documento de identidade original e válido do candidato, conforme especificado no item 5.7 e seus subitens;
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitada se concedidas aos candidatos com deficiência;
- e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções em ata;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, rasurar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.

5.11.1 As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela IPS Assessoria e Consultoria Pública em Educação Ltda, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.12 Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante aprova:

- a) tratar com falta de urbanidade o(a) examinador(a), auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;
- f) não guardar, em saco individual fornecido, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;
- g) deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- h) deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;
- i) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- j) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, e demais orientações.
- k) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- l) deixar de entregar a Folha de Respostas.

5.13 Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea “e” do subitem 5.12 deste Edital.

5.14 Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 5.12 e 5.13, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência em ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a empresa certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.15 O candidato poderá entregar sua Folha de Resposta se deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.15.1 O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.4 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação ocupacional, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.



**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

5.16 Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas ao fiscal ou aplicador.

5.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos e após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

5.18 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

5.19 O gabarito da prova será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Indaiabira, no primeiro dia subsequente à realização da prova.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

6.1. A Comprovação de títulos será de caráter comprobatório.

6.2. O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação e cômputo pela empresa certificadora que irá avaliá-los.

6.3. As cópias de cada título deverão ser autenticadas.

6.4. As cópias autenticadas dos títulos deverão ser entregues no dia da aplicação da prova de certificação dentro de envelope pardo lacrado com identificação do candidato na parte externa (Nome Completo e CPF).

6.5. Somente serão analisados e validados os títulos de candidatos aprovados na prova de certificação conforme disposto no subitem 8.1 deste edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

7.2. O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 7.1 será de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

gabarito oficial da prova objetiva.

7.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário específico no anexo III e deverão ser enviados para o email da empresa contratada [ipsassessoriaips@gmail.com](mailto:ipsassessoriaips@gmail.com) dentro do prazo estabelecido neste edital

7.4. O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

- a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato;
- b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital.

7.5. Não serão considerados os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a mais de uma questão por formulário;
- e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 7.3.

7.6. Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

7.7. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo como gabarito revisado.

7.8. A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.9, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

7.9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas serão enviadas individualmente no email de cada candidato que entrar com recurso.

7.10. A decisão de que trata o subitem 7.9 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

**8. DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. A Certificação Ocupacional de Diretor para Escola Municipal de Indaiabira será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60%(sessenta por cento) na prova objetiva.

8.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Indaiabira <https://www.Indaiabira.mg.gov.br/>

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O processo de escolha de diretor ocorrerá para a seguinte Unidade de Ensino, conforme previsto no Art 9º do decreto 039 de 08 de setembro de 2022

9.1.1. Escola Municipal Francisco Xavier de Barros

9.2. As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

9.3. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Indaiabira - MG.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço site da Prefeitura Municipal de Indaiabira - MG.

9.5. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela de correntes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento de Diretor de Escola Municipal, sempre juízo das sanções penais cabíveis.

9.6. A Secretaria Municipal de Educação e a empresa certificadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

9.7. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

9.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quais quer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.9. Os casos omissos serão dirimidos pela empresa contratada e titular da Secretaria Municipal de Educação.

Indaiabira, 11 de Outubro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE**  
**DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	11/10/2023
Período de Inscrição dos Candidatos	25/10/2023 a 03/11/2023
Divulgação da relação de inscritos	06/11/2023
Realização da prova de Certificação e entrega dos títulos	26/11/2023
Divulgação do Gabarito	27/11/2023
Período de recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	28/11/2023 a 30/11/2023
Divulgação do Gabarito após recurso e Resultado Parcial	02/12/2023
Divulgação da lista definitiva de habilitados a se inscreverem para a eleição.	04/12/2023
Envio do Certificado aos habilitados via email	05/12/2023

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

**ANEXO II**

**REFERÊNCIAS PARA ESTUDO**

<b>GESTÃO PEDAGÓGICA</b>	<p>Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar">https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar</a></p> <p>Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf</a></p> <p>Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm</a></p> <p>Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em <a href="https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431">https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431</a></p> <p>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão. Disponível em: <a href="http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao">http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao</a></p> <p>INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados">https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados</a></p> <p>Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a></p> <p>Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm</a></p> <p>Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm">http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm</a></p> <p>Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm</a></p> <p>Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20MG.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20MG.pdf</a></p> <p>SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica. Disponível em: <a href="https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/pagina-inicial">https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/pagina-inicial</a></p> <p>VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Disponível em: <a href="https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf">https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf</a></p>
------------------------------	--

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

GESTÃO DE PESSOAS	<p>Lei organica do município de Indaiabira:</p> <p>Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Indaiabira:</p> <p>Decreto Municipal nº 000 de 39 de 08 de setembro de 2022</p>
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	<p>FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - <a href="https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb">https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb</a></p> <p>PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Ela dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. <a href="https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde">https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde</a></p> <p>Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <a href="https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucio">https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucio</a></p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente – <a href="#">eca_1ed.pdf (senado.leg.br)</a></p> <p>Marco Legal da Primeira Infância - Lei 13.257 de 08/03/2016</p> <p>Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças – Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/dmdocumen ts/direitosfundamentais.pdf">http://portal.mec.gov.br/dmdocumen ts/direitosfundamentais.pdf</a></p> <p>Plano Nacional de Educação - Disponível no site: <u>PNE - Plano Nacional de Educação - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 (mec.gov.br)</u></p>

**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas Municipais.**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDAIABIRA – MG**

RECURSO CONTRA QUESTÃO RELATIVA A PROVA realizada pela IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública na Educação para o *Processo de Certificação de Diretores de Escolas da Rede Municipal* :

Eu, \_\_\_\_\_, candidato no *Processo de Certificação de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Indaiabira*, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à assessoria responsável pela certificação, contra a questão \_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida questão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Indaiabira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Prefeitura Municipal de Indaiabira - Minas Gerais**  
**Certificação para provimento de cargos de Diretor de Escolas**  
**Municipais.**

